REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 276 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência doméstica e familiar é questão histórica e cultural anunciada, que, ainda hoje, infelizmente, faz parte da realidade de muitas mulheres nos lares brasileiros. Com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, almeja-se que essa realidade mude e a mulher passe a ter instrumentos legais inibitórios, para que não mais seja vítima de discriminação, violência e ofensas dos mais variados tipos;

b) para compreender melhor a violência doméstica é necessário abordar a chamada "violência de gênero", examinando sua origem, características, formas de manifestação e possíveis causas. A violência baseada no gênero decorre das relações entre mulheres e homens, geralmente praticada pelo homem contra a mulher, ou da mulher contra mulher ou do homem contra homem, caracterizando-se fundamentalmente pelas relações de gênero, em que o masculino e o feminino são culturalmente construídos e determinam genericamente a violência;

c) a violência doméstica não é marcada apenas pela violência física, mas, também, pela psicológica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras, atingindo grande número de mulheres no âmbito familiar, no espaço que deveria ser de proteção;

d) é preciso incentivar o debate sobre certos temas, como o da Lei Maria da Penha, entre as famílias e escolas, para que se esclareçam os mecanismos da legislação e se conscientize e fortaleça a população para o enfrentamento a esse tipo de violência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a inserção de matéria extracurricular sobre a Lei Maria da Penha e sobre o combate à violência doméstica e intrafamiliar na grade curricular das escolas da rede pública municipal de ensino de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires